

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 10/2021 – Pregão Presencial nº 06/2.020

O Município de Arroio do Tigre/RS, torna público que no dia 05 de fevereiro de 2021, às 09:30 horas no Centro Administrativo, estará recebendo propostas para Registro de Preço para futuras contratações de serviço de Hora Maquina. Edital e maiores informações no site: www.arroiodotigre.rs.gov.br ou pelo fone - 51 3747 1122. Marciano Ravello – Prefeito Municipal.

1.1. EDITAL DE PREGÃO N.º 06/2021

O MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
- SOLICITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE
- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS, Marciano Ravello, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:30 horas, do dia 05 do mês de FEVEREIRO do ano de 2021,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão a Comissão de Licitação, designados pela Portaria nº 459/2020, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa(s) para prestação de serviços, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações posteriores e da Lei de nº 10.520.

CAPÍTULO I DO OBJETO

1 – São solicitadas propostas para REGISTRO DE PREÇOS para futuras prestações de serviços de horas máquinas.

2 – A relação dos equipamentos com a especificação completa e os quantitativos estimados de horas a serem registradas constam no Anexo I do Edital.

2.1 – Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no ANEXO I do presente Edital.

3 – O controle das horas máquinas e caminhões, após ordem de serviço autorizada pelo Município, será efetuado da seguinte forma:

3.1 – para os LOTES 01 e 02, mediante cálculo do número de horas trabalhadas, contadas a partir do início e término dos serviços no local determinado pelo Município, não se contando o tempo necessário para o deslocamento do equipamento;

4 – Os serviços de horas máquinas serão usados, dentre outros, em:

a) abertura de valetas e drenagem, serviços de terraplanagem, abertura e limpeza de açudes, estradas, destocamento, limpeza de lavouras, abertura de aguadas e transporte de calcário;

b) serviços de abertura de vala para substituição de canalizações de esgoto, retiradas de acúmulo de areais, terra em calçadas e cordões, descarregar e carregar tubos de concreto;

c) conservação e melhorias de ruas e estradas municipais, pavimentações, preparação de canchas para pavimentação, canalizações e outros serviços;

d) manutenção de redes hídricas do Município.

5 – Quando ocorrer quebra ou defeito operacional do equipamento (máquinas), o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação por escrito por parte do Município.

6 – O Município não se responsabilizará por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros, e nem por roubos ou atos de vandalismo ocorridos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7 – Todas as despesas com abastecimento, insumos, manutenção, operação

(motorista ou operador) e transporte (frete) e deslocamento dos equipamentos até os locais de realização dos serviços determinados pela Prefeitura serão por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

8 – As máquinas e caminhões, quando solicitada pela Secretaria Municipal da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente, realizarão serviços durante todo o horário de expediente normal do Município (ou seja, oito horas diárias).

8.1 – As solicitações oriundas das demais Secretarias Municipais requisitantes serão de acordo com a necessidade e a demanda dos serviços.

8.2 – Poderá haver, entretanto, a necessidade de realização de serviços extraordinários (executados fora do horário normal de expediente) ou redução da carga horária de serviços (motivada pela implantação do turno único de trabalho no Município ou pela determinação de reduzir as despesas com serviços).

9 – A empresa não poderá apresentar a mesma máquina para mais de 01 (um) lote constante no ANEXO I deste edital.

10 – A empresa contratada deverá fornecer o serviço de primeira qualidade, que atenda as especificações contidas no Edital. Os equipamentos e caminhões a serem utilizados nas prestações de serviços solicitadas, deverão estar em perfeitas condições para a realização dos trabalhos.

11 – O operador e/ou motorista, deverá possuir obrigatoriamente a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, nas classes compatíveis com o equipamento que rodarem em via pública e/ ou caminhão utilizado.

12 – Os caminhões utilizados nos serviços deverão estar emplacados e licenciados, munidos de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, com motoristas aptos para a função.

13 – Conforme o caso, e a pedido da Prefeitura Municipal, empresa contratada deverá apresentar ART (Anotações de Responsabilidade Técnica – CREA) de execução (serviços com máquinas).

14 – A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

15 – A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do

registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16 - A empresa vencedora é responsável pela observância das todas as normas de segurança do trabalho vigentes, bem como pelo cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.

17 - A empresa vencedora é responsável pela aquisição e fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários para a proteção de seus trabalhadores, observando as determinações previstas nas Normas Regulamentadoras 6, 11, 12 (NR6), (NR11), instituída pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações posteriores.

1.2. C

AP

ÍT

UL

O

II

D

O

S

P

R

AZ

O

S

1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

2 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

1.3. CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

2 – Estarão **impedidos** de participar da presente licitação:

2.1 – os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Arroio do Tigre, no prazo e nas condições do impedimento;

2.2 – os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;

2.3 – as empresas constituídas na forma de consórcio;

2.4 – os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

3 – Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

4 – Por ser o Pregão uma modalidade de licitação com características similares à de leilão, em que o calor da competição pode levar a fortes emoções e em consequência, a redução indiscriminada nos lances ofertados, é prudente que o ofertante tenha, previamente em mente, todos os custos e lucros que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá alcançar, pois não serão aceitas desistências posteriores devido à imprudência, ficando os licitantes, nestas condições, sujeitos às penalidades legais e editalícias.

1.4. CAPÍTULO IV

DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS

1 – As **informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos** deverão ser **por escrito, e entregues na Divisão de Licitações**, sita à Rua Carlos Ensslin, n.º 165 – Bairro Centro, CEP: 96.950-000, **ou encaminhadas por e-mail** para a Divisão de de Licitações (licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br), e somente serão aceitas caso sejam recebidas dentro do horário de expediente da Divisão de Licitações, informado no site do Município.

1.1 - As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos serão recebidas até o prazo máximo de **02 (dois) dias** de antecedência da data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

2 - As **impugnações** deverão ser encaminhadas **por escrito, entregues e protocoladas na Divisão de Licitações**, sita à Rua Carlos Ensslin, n.º 165 , Bairro Centro, Arroio do Tigre-RS.

2.1 - Até o terceiro dia útil antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

3 – A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada por e-mail ou fac-símile a(os) interessado(s). Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma

será divulgada a todos os interessados pelo site: www.arroiodotigre.rs.gov.br.

1.5. CAPÍTULO V

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1 - Por ocasião de entrega dos envelopes, **deverão ser apresentados fora dos envelopes**, os seguintes documentos:

a) declaração de "Pleno Atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação" (**conforme modelo Anexo ao Edital**)

b) a Representação ou Credenciamento;

c) As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para o Envelope n.º 01, **uma das opções abaixo especificadas:**

c.1) declaração, firmada por **contador ou técnico contábil e o seu número de registro no CRC, com firma reconhecida por Tabelionato de Notas**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está incluída nas vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo), ou;

c.2) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante (conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013), ou em outro órgão público competente para registros públicos. A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

1.1 - A documentação especificada nas letras "a", "b" e "c" acima deverão ser apresentadas nos termos dos modelos anexos ao presente Edital.

1.2 - Em caso de não apresentação do documento especificado na letra "a", a empresa, caso possua representante credenciado, poderá assinar a declaração quando da solicitação pelo pregoeiro. Em caso de não haver representante credenciado ou presente, a falta da declaração irá eliminar a empresa do certame.

1.3 - Em caso de não apresentação dos documentos especificados nas letras "b" e "c", a empresa poderá participar do certame sem no entanto poder ofertar lances (no caso da letra "b") ou se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 (no caso da letra "c").

1.4 - Serão considerados como válidos os documentos listados nas letras "b" e "c" em caso de apresentação dentro do envelope 01, desde que apresentada a declaração constante na alínea "a" previamente a abertura do mesmo.

2 - A licitante, ao se cadastrar para participar deste procedimento licitatório,

deverá fazê-lo, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar, conforme o caso:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) se representada por procurador, poderá apresentar:

b.1) procuração, através de instrumento público ou de instrumento particular (com firma reconhecida) em que conste preferencialmente: o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para ofertar lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em tela (ou em licitações públicas) em nome da empresa licitante; ou

b.2) credenciamento, nos termos do modelo anexo ao presente edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, apresentação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação: No caso de apresentação do credenciamento conforme a letra "b.2" acima, o instrumento de mandato deverá estar **acompanhado** do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (contrato social ou documentação equivalente)

4 - Caso não seja apresentado a documentação referente a "Representação ou Credenciamento" ou a mesma seja apresentado em desacordo com as exigências acima especificadas, os envelopes de proposta e de habilitação serão aceitos, porém a empresa licitante estará impedida de participar da etapa de lances verbais e de praticar todos os demais atos posteriores inerentes ao certame.

5 – Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatório** a presença do licitante ou de seu representante (devidamente credenciados) em todas as sessões públicas referente ao procedimento licitatório.

6 – O representante/credenciado poderá representar empresas distintas,

desde que as mesmas não participem do(s) mesmo(s) lote(s), ou seja, não sejam concorrentes entre si e que apresente uma representação/credenciamento para cada uma das empresas que representará.

6.1 - Não será aceito a apresentação de 01 (um) único documento de representação/credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

7 - Caso ocorra a participação de duas ou mais empresas de um representante/credenciado, o Pregoeiro desclassificará o(s) lote(s) nos quais se verifique concorrência entre as mesmas.

8 - A não apresentação do documento de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de acordo com as disposições deste capítulo **não será motivo de inabilitação da licitante**, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo portanto o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06.

9 – O Município não se responsabiliza por envelopes enviados pelo correio ou outro meio de transportes entregues após o horário fixado neste procedimento licitatório.

10 – A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o término da análise da documentação de credenciamento (ou seja, início da abertura dos envelopes de propostas) será considerada como retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

1.6. CAPÍTULO VI

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1 - Os concorrentes ou seus representantes legais deverão entregar no local, data e horário mencionados no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº 06/2021

PREF. MUNIC. ARROIO DO TIGRE

ENVELOPE N. 01 –

PROPOSTAS

(NOME DA EMPRESA)

TELEFONE PARA CONTATO

EMAIL:

PREGÃO Nº 06/2021

PREF. MUNIC. ARROIO DO TIGRE

ENVELOPE N. 01 –

DOCUMENTAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)

TELEFONE PARA CONTATO

EMAIL:

1.7. CAPÍTULO VII

DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 - As propostas de preços constantes no **ENVELOPE N.º 01** deverão ser apresentadas de forma legível (preferencialmente digitadas ou datilografadas), em moeda corrente nacional, **com duas casas decimais após a vírgula**, assinadas, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc) isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

a) especificações das máquinas/caminhões ofertados devendo as mesmas atender, no mínimo, às especificações do ANEXO I do edital;

b) o valor unitário por hora trabalhada e o valor total para os LOTES 01 a 02;

c) orçamento discriminado em planilhas, em porcentagem ou reais, que expresse a composição de todos os custos unitários (combustível, motorista/operador, manutenção do equipamento, lucro e outros) de cada lote cotado;

d) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/email (se houver), nome da pessoa indicada para assinatura das atas de registro de preços e informar agência bancária e número da conta-corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

2 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração de sua cotação de valores,

sendo portanto desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

3 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário durante todo o prazo de prestação dos serviços ora contratados.

4 - Em caso de divergência entre o(s) valor(es) unitário(s) e total(ais) prevalecerá o valor unitário, para fins de julgamento das propostas.

1.8. CAPÍTULO VIII DA HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE N.º 02**, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e declarações, a seguir relacionados:

1.9. Habilitação Jurídica:

1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo Primeiro: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

Parágrafo Segundo: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos acima especificados, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de representação/credenciamento.

1.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.6 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro de seu período de validade.

1.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

1.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

1.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

1.10 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas, dentro do seu período de validade;

1.11. Qualificação econômico-financeira:

1.11 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Parágrafo único - Serão considerados aceitos, na forma da lei, a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis assim representados:

a) Entende-se como “**apresentados na forma da Lei**”:

a1) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, apresentados sob a forma de cópia do Livro Diário, com as respectivas folhas numeradas, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do referido livro, devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado ou Cartório pertinente;

a2) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis enviados à Receita Federal, acompanhado do protocolo de envio ao referido órgão ou do Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial e com aposição das assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável pelas informações (com indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade);

a3) As sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (Lei das S/A), poderão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em órgão oficial da União, do Estado ou do Distrito Federal (conforme o local em que se situa a sede da empresa) **e em outro** jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

b) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, com exceção das empresas constituídas durante o exercício em curso, as quais poderão apresentar o Balanço Patrimonial de Abertura, devidamente assinado pelo profissional contábil e pelo(s) representante(s) legal(ais) da empresa.

c) As empresas que foram constituídas em exercícios anteriores, porém, que estiveram inativas ou sem movimentação financeira no último exercício social e, que não possuam Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, devem apresentar:

c1) Cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa;

c2) Cópia autenticada do balanço de abertura da data de reinício das atividades, devidamente assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade, devidamente registrados nos órgãos de registros competentes;

c3) Cópia da DIPJ-Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica, negativa do último exercício social e/ou da DSPJ-Declaração simplificada da Pessoa Jurídica Inativa, inativa do último exercício social, que comprova a inatividade da empresa naquele exercício.

d) Para aferição da validade do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apresentados na forma da lei, conforme disposto nos subitens “a1”, “a2” e “a3” acima especificados, serão consideradas as seguintes prazos:

d1) **até o dia 30 (trinta) de abril** – poderá ser apresentado o balanço patrimonial do penúltimo exercício;

d2) **após o dia 30 (trinta) de abril e até o último dia útil do mês de maio** – as empresas que não utilizam o SPED deverão obrigatoriamente apresentar o

balanço do exercício anterior. No caso de empresas que se utilizam do SPED, deverá ser apresentado o balanço patrimonial relativo ao exercício anterior encaminhado à Receita Federal ou, ainda, o balanço patrimonial do penúltimo exercício devidamente registrado na Junta Comercial; e

d3) **após o último dia útil do mês de maio** – todas as empresas deverão apresentar o balanço relativo ao exercício anterior.

e) A apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis é obrigatória para todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

1.12 - A empresa deverá apresentar, com base no balanço e demonstrações contábeis referidos no subitem anterior, os cálculos dos índices contábeis abaixo relacionados, que deverão ser subscritos (atestados) por profissional devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), devendo constar o nome, assinatura e número do CRC do profissional.

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC)
 $ILC = AC/PC$

b) Índice de Liquidez Geral (ILG):
 $ILG = AC + ARLP/PC + PELP$

c) Grau de Endividamento Geral (EG):
 $EG = PC + PELP/AT$

Onde: AC = Ativo
Circulante
PC =
Passivo
Circulante

ARLP = Ativo Não Circulante Realizável
a Longo Prazo PELP = Passivo Não
Circulante Exigível a Longo Prazo AT =
Ativo Total

1.12.1 - Serão consideradas habilitadas as empresas que atenderem aos limites abaixo especificados:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC): valor maior ou igual a 1,00
- Índice de Liquidez Geral (ILG): valor maior ou igual a 1,00
- Grau de Endividamento Geral (EG): menor ou igual a 0,50

1.12.2 - Os cálculos dos índices contábeis apresentados serão revisados pelo Município, sendo consideradas duas casas decimais após a vírgula, aplicando-se os critérios de arredondamento previstos na NBR 5891 da ABNT. **Havendo divergência entre os cálculos apresentados pela empresa e os cálculos efetuados pelo Município, prevalecem os últimos para fins de julgamento.**

1.12.3 - Fica a licitante dispensada da apresentação dos documentos de qualificação econômico-financeira (itens 1.11 e 1.12 do presente Capítulo no Envelope nº 02 – Habilitação), no caso em que os índices estejam contemplados no Certificado de Registro Cadastral, desde que o balanço e os índices estejam válidos e dentro do mesmo prazo de validade.

1.12.3.1 - Para fins de registro dos índices no CRC prevalecem os cálculos efetuados pelo Município.

Qualificação Técnica:

1.13 – Certidão emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em nome do licitante, que comprove que o mesmo está devidamente registrado e legalmente habilitado, nos termos da legislação vigente (**PARA OS LOTES 01 e 02**).

1.13.1 – O registro solicitado no item 1.13 acima se faz necessário tendo em vista a necessidade de responsabilidade técnica na realização de determinados serviços perante o CREA.

1.14 - Certidão emitida pelo Conselho Regional de Administração – CRA em nome do licitante, que comprove que o mesmo está devidamente registrado e legalmente habilitado, nos termos da legislação vigente (**PARA TODOS OS LOTES**).

1.14.1 – O registro solicitado no item 1.14 acima se faz necessário tendo em vista a responsabilidade técnica no fornecimento dos equipamentos e da mão de obra (operadores/motoristas), nos termos da Lei nº 4.769/95 e Decreto 61.934/67, para exercer atividades de prestação de serviços de mão de obra/terceirização;

1.15 – Indicação do (s)responsável(eis) técnico(s), através de declaração da empresa, onde constará no mínimo o(s) nome(s)do profissional(ais) e o(s) seu(s) número(s) de registro(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, devendo ser obrigatoriamente Engenheiro Civil (**PARA OS LOTES 01**).

1.16 - Indicação do (s)responsável(eis) técnico(s), através de declaração da empresa, onde constará no mínimo o(s) nome(s)do profissional(ais) e o(s) seu(s) número(s) de registro(s) no Conselho Regional de Administração – CRA **(PARA TODOS OS LOTES)**.

1.17 – Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicados nos itens 1.15 e 1.16 acima faz(em) parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, na condição de empregado, diretor ou sócio, ou ter contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição.

1.18 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão em nome da empresa licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA **(PARA OS LOTES 01 e 02)**.

1.18.1 – Os atestados apresentados para o item 1.18 acima deverão comprovar a execução de serviços, conforme exemplificados no item 5 do Capítulo I do presente Edital, e/ou atividades de fornecimento/locação de horas máquinas e caminhões.

1.19 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão em nome da empresa licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA **(PARA TODOS OS LOTES)**.

1.19.1 – Os atestados apresentados para o item 1.19 acima deverão comprovar atividades de fornecimento/locação de horas máquinas e caminhões.

1.20 – Para fins de comprovação dos itens 1.18 e 1.19 acima, poderão ser apresentados tantos atestados ou certidões quanto forem necessários, para o atendimento do exigido.

1.21 – Declaração formal de disponibilidade de equipamentos adequados e necessários à execução dos serviços previstos na presente licitação, e vinculação a futura Ata de Registro de Preços dos equipamentos, sob as penas da lei e da Ata de Registro de Preços **(PARA TODOS OS LOTES)**.

1.21.1 – Quando os equipamentos não forem de propriedade da licitante, deverá ser anexado o compromisso hábil entre a licitante e o vendedor, o cedente, arrendante ou locador, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, em que conste declaração formal das partes, de que os equipamentos estarão disponíveis e vinculados a futura Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, sob as penas cabíveis.

1.21.2 – Caso a licitante venha a ser julgada adjudicatária de algum item deste certame, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá apresentar registro de “Compromisso Definitivo” firmado em Cartório de Títulos e Documentos, nos mesmos termos constantes no documento apresentado para sua habilitação, constante no subitem 1.21.1, acima.

1.12. Declarações:

1.22 - Declaração, nos termos do modelo anexo a este edital, assinada pelo licitante, onde conste:

a) que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Parágrafo Único: Poderá ser apresentada, em substituição ao exigido na letra “b” do subitem acima, a Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, dentro de seu período de validade.

1.23 – Além de todos os documentos acima elencados, as empresas constituídas em forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes:

1.25.1 - Ata de Fundação;

1.25.2 - Estatuto Social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

1.25.3 – Regimento Interno, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

1.25.4 – Regimento dos Fundos Instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

1.25.5 – Documentos de eleição de seus administradores;

1.25.6 – Documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;

1.25.7 – Ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

2 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.1 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3 – Os licitantes cadastrados junto ao Município de Arroio do Tigre – RS poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, em substituição aos documentos exigidos nos subitens 1.5 a 1.12 deste capítulo.

3.1 – A substituição prevista no item acima somente será aceita se o Certificado de Registro Cadastral – CRC apresentar como válidos, todos os documentos acima exigidos. Se algum(ns) do(s) documento(s) estiver(em) vencido(s), deverá(ão) ser apresentado(s) junto com o Certificado de Registro Cadastral.

4 – Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

5 – Os documentos (exceto o Certificado de Registro Cadastral) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Divisão de Licitações do Município ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

6 – O Certificado de Registro Cadastral – CRC poderá ser apresentado em original, através de cópia autenticada ou cópia simples. A aceitação de sua autenticidade estará condicionada a verificação por servidor deste Município.

7 - Em caso de autenticação de documentos por servidor deste órgão, os licitantes deverão apresentar os documentos a serem autenticados até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes.

7.1 - Não será feita autenticação de documentos por ocasião da data de abertura deste procedimento licitatório.

8 - A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes, vedando-se porém a inclusão posterior de informação ou documento que deveria constar originalmente junto aos envelopes de n.º 01 ou 02 das licitantes.

9 - A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 1.5 a 1.10 deste capítulo, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova habilitação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.1 - O prazo acima determinado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos exigidos no Envelope de n.º 02, devendo inclusive apresentar aqueles referentes a regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

11 - A não regularização da habilitação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste procedimento licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.13. CAPÍTULO IX

DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, na presença dos licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro dará início a sessão de abertura do procedimento licitatório.

2 – A audiência para abertura dos envelopes será pública, sendo que cada licitante somente participará com um representante legal ou credenciado junto a mesa.

3 - Primeiramente, o Pregoeiro analisará e se manifestará em relação a documentação apresentada fora dos envelopes de propostas e de habilitação

(solicitada conforme disposições constantes no Capítulo V deste Edital).

3.1 - Neste momento será solicitado aos representantes das empresas licitantes, a apresentação de documento de identidade (carteira de identidade, de motorista ou outro documento com fé pública).

3.2 - A documentação apresentada será rubricada pelo Pregoeiro e pelos licitantes credenciados.

4 - A seguir, será efetuada a abertura dos Envelopes de n.º 01 - Propostas, sendo o conteúdo dos mesmos rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes credenciados.

5 - Nesta fase, o Pregoeiro analisará as propostas apresentadas de acordo com as condições exigidas neste instrumento licitatório, desclassificando aquelas que:

- a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação e/ou que não atenderem aos requisitos do edital;
- b) as que contiverem opções de preços alternativos ou baseadas exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

5.1 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

5.2 - No tocante aos preços apresentados, os mesmos serão verificados quanto à exatidão das operações aritméticas que resultaram no valor total cotado. Constatada a divergência de valores, o Pregoeiro considerará como válido o valor total cotado pela empresa ou conforme o caso, desclassificar a proposta apresentada, por apresentar valores inexequíveis.

6 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no procedimento licitatório, o Pregoeiro efetuará a classificação das mesmas, apurando-se neste momento, o autor da oferta do **menor valor por lote** e todos os demais licitantes que apresentarem propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores à de menor preço.

6.1 - As licitantes que se enquadrarem nas condições especificadas acima poderão fazer lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

7 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), contando inclusive o primeiro classificado, oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será

realizado sorteio para determinação da ordem de classificação das mesmas e/ou determinação da ordem de oferta dos lances.

9 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

10 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate, podendo, entretanto, o licitante apresentar um lance superior ao de menor preço ofertado (o qual seria o seu limite).

11 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados (salvo em casos de descon sideração dos mesmos por parte do Pregoeiro) sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

12 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

13 – Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a propostas escritas de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14 – A etapa competitiva será finalizada no momento em que todos os licitantes, quando, convocados pelo Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, de acordo com o menor preço ofertado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com os valores previamente apurados pelo Município, decidindo motivadamente a respeito.

16 - Após a aceitação da proposta de menor valor, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 1, letras c1 e c2 do Capítulo V deste edital.

16.1 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

17 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 16.1 deste edital, a apresentação de nova proposta.

18 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 16.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

19 – O disposto nos itens 16 e 17 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

20 - Apurado a autora da menor proposta de preço, será aberto o envelope n.º 02, contendo a documentação de habilitação da licitante, verificando-se neste momento, o atendimento das exigências constantes no Capítulo VIII deste procedimento licitatório.

21 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto do certame.

22 - Em sua análise, o Pregoeiro poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido no Envelope n.º 01 (Propostas) ou Envelope n.º 02 (Habilitação).

22.1 – Não será prejudicial ao entendimento do conteúdo exigido nos Envelopes n.º 01 e/ou de n.º 02 (Habilitação), entre outros, a falta da indicação da razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), o nome da pessoa indicada para contatos, e, da apresentação da proposta eletrônica (quando prevista no edital).

23 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das

licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

23.1 - Neste caso, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

24 - A documentação constante no Envelope de n.º 02 será rubricada pelo Pregoeiro e pelos licitantes credenciados.

25 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e as eventuais manifestação(ões) de interposição de recurso. A mesma deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes credenciados, no ato de encerramento da sessão.

26 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

27 - Ao final da disputa, para os lotes com julgamento global, o pregoeiro fará a adequação ao novo valor proposto, efetuando o desconto proporcional em cada um dos itens, a fim de que este tenha em seus valores unitários um desconto igual ao da oferta global final, resultante do lance vencedor.

1.14. CAPÍTULO X

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

1 – O critério de julgamento será menor preço para os Lotes.

1.1 – Poderá o pregoeiro, para fins de simplificação e melhor compreensão, adotar para fins de julgamento e disputa, o menor valor unitário do lote, que corresponde a soma dos valores unitários de cada item que compõem o lote.

2 – Serão desclassificadas as propostas de preços cujo valor TOTAL OU UNITÁRIO DE CADA ITEM DE SERVIÇO OU GLOBAL DOS SERVIÇOS forem superiores aos valores constantes na Planilha de Orçamento Referência (Anexo I) fornecida pela Administração Municipal e integrante do processo licitatório;

3 – A desclassificação de um único item por preço excessivo, conforme disposto no item 2 acima, implicará na desclassificação total da proposta de

preços.

1.15. CAPÍTULO XI

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1 - Ao final de cada disputa e após a declaração de vencedor do lote pelo pregoeiro, qualquer licitante presente poderá manifestar sua intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões apresentadas por escrito e no prazo de 03 (três) dias após o final da disputa de todos os lotes, esse licitante recorrente poderá juntar memoriais e provas ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente.

2 - A falta de manifestação imediata do licitante importará em decadência do direito ao recurso.

3 - Em caso de recurso, o PREGOEIRO poderá suspender o andamento do procedimento licitatório até a decisão de mérito do recurso.

4 - O acolhimento do recurso importará, no máximo, na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

5 - A manifestação de recorrer deverá ser feita na própria sessão do Pregão Presencial e será reduzida a termo em ata.

6 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

1.16. CAPÍTULO XII

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto do certame.

2 - Homologado o resultado da licitação pelo Município, os fornecedores serão convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

3 - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos Neste Edital, é facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o prazo de validade da proposta, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

4 – A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual ou emissão prévia de nota de empenho de despesa.

5 – A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido pelo Município, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

1.17. CAPÍTULO XIII

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

2 – Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos, **será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação enviada pelo Município**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

5 - A critério e conveniência do Município, **a(s) empresa(s) poderá(ão) ser convocada(s) a assinar a Ata de Registro de Preços junto ao Setor de Licitações do Município, localizada na Rua Carlos Ensslin, n.º 165, neste Município**, dentro do prazo determinado de 10 (dez) dias úteis.

6 – Conforme o caso, poderá ser exigido da empresa vencedora, como condição de assinatura da Ata de Registro de Preços, cópia atualizada dos seguintes documentos:

6.1 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, assinado por responsável ou Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, conforme o caso.

6.2 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO, assinado por responsável.

-
- 63 – Fichas de registro dos empregados que iram executar o trabalho.
- 64 – Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) admissionais e/ou periódicos dos empregados que iram executar o trabalho relacionados aos riscos que estarão expostos.
- 65 – Comprovante de recebimento de EPI (equipamentos de proteção individual).
- 66 – Certificado de treinamento e reciclagem NR 35 (para trabalhos com risco de queda de altura superior a dois metros).
- 67 – Certificado de treinamento e reciclagem NR 33 (para trabalhos em espaços confinados,
p. ex., limpeza de caixas d'água).
- 68 – Certificado de treinamento e reciclagem NR 18 (para trabalhos de construção civil em geral).
- 69 – Certificado de curso, treinamento e reciclagem NR10 (trabalhos em instalações elétricas e que envolvam eletricidade).

Parágrafo Único: Tais documentos servirão para auxiliar o Departamento Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – DESMT, da Secretaria Municipal de Administração e Transparência, em eventual fiscalização dos prestadores de serviços em relação a observância da legislação de saúde e segurança do trabalho.

7 - Por ocasião da expedição do termo de início da obra/serviços, a contratada deverá indicar o Mestre de Obras/Preposto, o qual permanecerá a disposição da fiscalização da obra, ficando responsável, em horário integral, pelo recebimento de notificações expedidas pelo Departamento Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – DESMT.

1.18. C
APÍT
ULO
XIV
DOS
EMP
ENH
OS

1 – A nota de empenho será emitida de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3 - Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s)

valor(es), local(ais) de execução do serviço.

1.19. CAPÍTULO XV

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado à vista, mensalmente, no dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com a quantidade de serviços executados no mês anterior, conforme levantamento de:

a) horas trabalhadas (referente aos LOTES 01 e 02);

2 – Será emitido boletim de medição mensal até o quinto dia útil do mês seguinte em que foram executadas os serviços.

2.1 – O levantamento de horas trabalhadas, diárias, será efetuado através de planilhas assinadas por pessoa responsável da Secretaria Municipal da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente, que requisitou o serviço, com visto do encarregado.

3 – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

4 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Carlos Ensslin, nº 165, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Arroio do Tigre e conter o número do correspondente empenho.

5 – Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

5.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

5.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

5.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Arroio do Tigre;

5.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

6 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

7 - O Município, **conforme o caso**, reterá a importância correspondente a 11% (onze por cento) do valor total bruto (ou com as deduções da base de cálculo previstas na Lei) da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, que será recolhido ao INSS em nome da empresa vencedora da licitação, conforme dispõe a legislação pertinente a matéria.

1.20. CAPÍTULO XVI

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – O(s) serviço(s), após o envio da(s) ordem(ns) de serviço ou solicitação(ões) emitido(s) pela Secretaria Municipal Requisitante, deverá(ão) ser prestado(s) no(s) local(ais) indicado(s) pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, mediante agendamento prévio com a Secretaria Requisitante, com todos os custos por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

1.1 – Caso haja necessidade por parte da Administração, a prestação dos serviços poderá ser agendada em dias e horários diferenciados, buscando-se desta forma, atender cada local da melhor maneira possível e dentro da sua particularidade.

1.2 – A empresa deverá realizar, conforme o caso, antes do início da prestação dos serviços a verificação das dimensões reais dos locais onde serão executados os mesmos.

2 – O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestados livres de despesas pertinentes a materiais, equipamentos, materiais e acessórios necessários, frete, carga, descarga, deslocamento até os locais indicados, mão de obra e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita realização dos serviços, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

3 – O Município designará responsável para proceder a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, o qual relatará as ocorrências, determinando quando necessário a regularização das faltas, defeitos e inconsistências observadas.

4 – Por ocasião do **recebimento provisório dos serviços**, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade dos serviços prestados com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções.

5 – O **recebimento definitivo dos serviços** será efetuado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após verificação da conformidade e qualidade dos serviços, junto às Secretarias Requisitantes, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

6 – Caso verifique-se a não conformidade do(s) serviço(s) prestado(s), o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7 – A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos utilizados para a prestação dos serviços, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

8 – Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa, devendo a empresa reparar os danos causados, quanto for o caso, decorrentes da execução dos serviços.

1.21. CAPÍTULO XVII

DA SUBCONTRATAÇÃO

1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta licitação.

CAPÍTULO XVIII DAS UNIDADES REQUISITANTES

1 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pelas seguintes Secretarias/Órgãos, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s):

2 Secretaria Municipal da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente;

3 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Arroio do Tigre e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

4 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando deseja - rem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão

manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

5 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

6 - Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

7 - Havendo autorização por parte da Secretaria Municipal de Fazenda e quantitativos disponíveis, deverá ser encaminhado memorando à Procuradoria Geral para elaboração de termo de Apostilamento da dotação orçamentária indicada pela Secretaria interessada.

1.22. C
APÍ
ULO
XIX
DAS
SAN
ÇÃO
S

1 - Por descumprimento das normas estabelecidas no Edital, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002;

2 - As penalidades serão: advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 05 (cinco) anos; e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

4 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

5 - Serão aplicadas as penalidades:

-
- 5.1 – quando da não manutenção da proposta escrita ou lance verbal por parte da empresa vencedora;
- 5.2 – quando da apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame por qualquer licitante;
- 5.3 – por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal por parte de qualquer licitante;
- 5.4 – quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou seus aditivos, ou não assiná-los dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- 5.5 - quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (em- penho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- 5.6 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;
- 5.7 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;
- 5.8 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);
- 5.9 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

6 – Para o caso previsto nos subitens 5.1 a 5.4 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cen- to) sobre o valor total estimado ou homologado.

7 – Para o caso previsto no subitem 5.5 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) so- bre o valor total registrado.

8 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 5.6). A sua reiteração demanda- rá a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

9 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 5.7, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

10 - Para os casos previstos nos subitens 5.8 e 5.9 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

11 – As multas previstas nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de

penalidade ou inadimplência contratual.

13 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.

14 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

15 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

15.1 – Pela Administração, quando:

- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

15.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

a) Na hipótese prevista no subitem 15.2, a Empresa deverá solicitar por escrito o cancelamento do preço registrado antes da convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preços para que fique desobrigado de contratar com a Administração.

b) Ainda na hipótese prevista no subitem 15.2, quando não aceitas as razões do pedido de cancelamento, o Município poderá aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

16 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

17 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

1.23. CAPÍTULO XX

DO CONTROLE, DO REAJUSTAMENTO

E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para o(s) item(ns) objeto da presente licitação.

2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3 - Se, no decorrer da vigência da Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido quanto à entrega dos materiais, sem aplicação de penalidade.

4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação formal ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.4 - sofrer sanção prevista no Artigo 87, III ou IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

6 - O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.1 - por razão de interesse público; ou

6.2 - a pedido do fornecedor.

7 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade

competente do órgão gerenciador.

8 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.1 – A empresa deverá prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.

8.2 – Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.

1.24. CAPÍTULO XXI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Arroio do Tigre – RS, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

4 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

5 – O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, bem como sua minuta da Ata de Registro de Preços, foram aprovados pela **Procuradoria Geral do Município**, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

6 - O(s) envelope(s) de proposta(s) e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena e inutilização do(s) mesmo(s).

7 – A autoridade competente para determinar o Registro de Preços poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

7.1 – A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à da Ata de registro de Preços.

7.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

8 - Os avisos de julgamento de documentação e/ou de propostas e demais atos oficiais da Administração serão publicados, quando necessários, no jornal "Gazeta do Sul" e estarão disponíveis no site do Município.

9 – Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

10 – Este processo de licitação estará disponível, gratuitamente, no site: www.arroiodotigre.rs.gov.br.

10.1 – Maiores informações junto à Divisão de Licitações, pelos fones: (51) 3747-1122- e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br

1.25. C
APÍT
ULO
XXII
DOS
ANE
XOS

1 – Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Quantitativos, especificações mínimas e Orçamento de Referência;
- b) ANEXO II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação;
- c) ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

-
- d) ANEXO IV – Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;
- e) ANEXO V - Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Arroio do Tigre, 25 de janeiro de 2021.

1.26. Marciano Ravello

Prefeito Municipal de Arroio do Tigre

**Este Edital se encontra
examinado e aprovado por
essa Assessoria Jurídica
Em 25/01/2021**

**Julia Roberta Hammerschmitt
Assessor Jurídico
OAB/RS 120850**

ANEXO I – QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

LOT E	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA
01	Locação de 01 (uma) Trator de esteira, com operador, para utilização no do município, motor a diesel, de injeção direta, 4 tempos, turbo alimentado, 6cc, potencia acionamento hidraulico e escalificador, peso operacional igual ou superior a 14.000kg, com ano não inferior a 2012,	horas	1.000	R\$ 282,00
02	Locação de 02(duas) Motoniveladora, com operador, para utilização no município, motor a diesel, equipada com escalificador traseiro, potência igual ou superior a 200 CV, peso operacional igual ou superior a 16.000kg ano não inferior a 2012.	horas	3.000	R\$ 293,00
03	Locação de 02(duas) Escavadeira hidraulica de no minimo 15 toneladas, escalificador, concha de 0,63m³, com motor de no minimo 101 HP, com ano não inferior a 2012	horas	2.000	R\$267,00
04	Locação de 02(duas) Retroescavadeiras, de no minimo 110 HP, tração 4 x 4, ano não inferior a 2012,	horas	2.000	R\$155,00

1.27.

1.28.

1.29.

1.30.

1.31.

1.32.

1.33.

1.34.

1.35. ANEXO II –

1.36. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

À

Prefeitura Municipal de Arroio do

Tigre - RS Ref.: PREGÃO

PRESENCIAL nº 06/2021

A empresa _____, estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº

_____ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

1.37. Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no
CNPJ nº _____
_____ através do presente, credenciamos o Sr(ª). _____,
portador(a) da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, a
participar da licitação instaurada pelo Município de Arroio do Tigre - RS, na
modalidade de Pregão Presencial sob o nº 06/2021 , na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-
se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar os
demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome legível do(s) outorgante(s):

OBSERVAÇÃO: Ao se utilizar deste modelo, o mesmo deverá estar obrigatoriamente acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (Contrato Social ou documentação equivalente, prevista nos itens 1.1 a 1.4 do Capítulo VIII deste Edital

1.38. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação de n.º06/2021, modalidade de Pregão Presencial, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:

Obs.: Assinatura do Contador deve ter firma reconhecida em cartório

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
(ENVELOPE N.º 02)**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE
CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

DECLARAÇÃO

Ref. Ao Pregão Presencial n.º 06/2021:

_____, inscrito no CNPJ n.º
_____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de
Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, **DECLARA:**

a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na

condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

(data)

Licitante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 – Edição 627 – Lei 2.558/2014

2. ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de _____ de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.590.998/0001-00 e com sede à Rua Carlos Ensslin, nº 165, através do Prefeito Municipal, **Sr Marciano Ravanello**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo, e de outro lado a empresa _____, pes resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, parte integrante do Processo Administrativo nº 10/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O objeto da presente Ata é o **registro de preços** para futuras prestações de **serviços de horas máquinas**, conforme segue:

Lote	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1.2 – A relação dos equipamentos com a especificação completa e os quantitativos estimados de horas/diárias/viagens a serem registradas constam no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 06/2021, os quais consideram-se parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

1.3 – O controle das horas máquinas e caminhões, após ordem de serviço autorizada pelo Município, será efetuado da seguinte forma:

1.4 – Os serviços de horas máquinas serão usados, dentre outros, em:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 – Edição 627 – Lei 2.558/2014

- a) abertura de valetas e drenagem, serviços de terraplanagem, abertura e limpeza de açudes, estradas, destocamento, limpeza de lavouras;
- b) serviços de abertura de vala para substituição de canalizações de esgoto, retiradas de acúmulo de areais, terra em calçadas e cordões, descarregar e carregar tubos de concreto;
- c) conservação e melhorias de ruas e estradas municipais, preparação de canchas para pavimentação, canalizações e outros serviços;
- d) manutenção de redes hídricas do Município.

1.5 – Quando ocorrer quebra ou defeito operacional do equipamento (máquinas), o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação por escrito por parte do Município.

1.6 – O Município não se responsabilizará por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros, e nem por roubos ou atos de vandalismo ocorridos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.7 – Todas as despesas com abastecimento, insumos, manutenção, operação (motorista ou operador) e transporte (frete) e deslocamento dos equipamentos até os locais de realização dos serviços determinados pela Prefeitura serão por conta da empresa.

1.8 – As máquinas, quando solicitadas pelas Secretaria Municipal da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente, realizarão serviços durante todo o horário de expediente normal do Município (ou seja, oito horas diárias).

1.8.1 – Poderá haver, entretanto, a necessidade de realização de serviços extraordinários (executados fora do horário normal de expediente) ou redução da carga horária de serviços (motivada pela implantação do turno único de trabalho no Município ou pela determinação de reduzir as despesas com serviços).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 – Edição 627 – Lei 2.558/2014

1.9 – A empresa não poderá apresentar a mesma máquina para mais de 01 (um) lote constante no ANEXO I do edital.

1.10 – A empresa contratada deverá fornecer o serviço de primeira qualidade, que atenda as especificações contidas no Edital. Os equipamentos a serem utilizados nas prestações de serviços solicitadas, deverão estar em perfeitas condições para a realização dos trabalhos.

1.11 – O operador e/ou motorista, deverá possuir obrigatoriamente a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, nas classes compatíveis com o equipamento que rodarem em via pública e/ou caminhão utilizado.

1.12 – Conforme o caso, e a pedido da Prefeitura Municipal, empresa contratada deverá apresentar ART (Anotações de Responsabilidade Técnica – CREA) de execução (serviços com máquinas).

1.13 – A empresa deverá fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.14 – A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.15 - A empresa é responsável pela observância das todas as normas de segurança do trabalho vigentes, bem como pelo cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.

1.16 - A empresa é responsável pela aquisição e fornecimento de todos os



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 – Edição 627 – Lei 2.558/2014

Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários para a proteção de seus trabalhadores, observando as determinações previstas na Norma Regulamentadora 6 (NR6), instituída pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações posteriores.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O pagamento será efetuado à vista, mensalmente, no dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com a quantidade de serviços executados no mês anterior, conforme levantamento de:

a) horas trabalhadas (referente aos LOTES 01 e 02);

2.2 – Será emitido boletim de medição mensal até o quinto dia útil do mês seguinte em que foram executadas os serviços.

2.2.1 – O levantamento de horas trabalhadas, diárias, m³/km rodado e viagens será efetuado através de planilhas assinadas por pessoal responsável da Secretaria Municipal que requisitou o serviço, com visto do encarregado.

23 – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa, Banco ____, Agência nº ____, Conta nº ____, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

24 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Carlos Ensslin, nº 165, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Arroio do Tigre e conter o número do correspondente empenho.

25 – Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

2.5.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 – Edição 627 – Lei 2.558/2014

2.5.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.5.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Arroio do Tigre;

2.5.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

2.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

26 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

27 - O Município, **conforme o caso**, reterá a importância correspondente a 11% (onze por cento) do valor total bruto (ou com as deduções da base de cálculo previstas na Lei) da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, que será recolhido ao INSS em nome da empresa, conforme dispõe a legislação pertinente a matéria.

3 – DO EMPENHO

3.1 – A nota de empenho será emitida de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho constará, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de execução do serviço.

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para o(s) item(ns) objeto da presente Ata.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 – Edição 627 – Lei 2.558/2014

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Se, no decorrer da vigência da Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido quanto à entrega dos materiais, sem aplicação de penalidade.

4.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação formal ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

4.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.5.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.5.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.5.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.5.4 - sofrer sanção prevista no Artigo 87, III ou IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

4.6 - O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.6.1 - por razão de interesse público; ou

4.6.2 - a pedido do fornecedor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 – Edição 627 – Lei 2.558/2014

4.7 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.8 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.8.1 – A empresa deverá prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.

4.8.2 – Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.

5 – DO PRAZO

5.1 - O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, com início a partir do dia de sua homologação.

6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – O(s) serviço(s), após o envio da(s) ordem(ns) de serviço ou solicitação(ões) emitido(s) pela Secretaria Municipal Requisitante, deverá(ão) ser prestado(s) no(s) local(ais) indicado(s) pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, mediante agendamento prévio com a Secretaria Requisitante, com todos os custos por conta da empresa.

6.1.1 – Caso haja necessidade por parte da Administração, a prestação dos serviços poderá ser agendada em dias e horários diferenciados, buscando-se desta forma, atender cada local da melhor maneira possível e dentro da sua particularidade.

6.1.2 – A empresa deverá realizar, conforme o caso, antes do início da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 – Edição 627 – Lei 2.558/2014

prestação dos serviços a verificação das dimensões reais dos locais onde serão executados os mesmos.

62 – O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestados livres de despesas pertinentes a materiais, equipamentos, materiais e acessórios necessários, frete, carga, descarga, deslocamento até os locais indicados, mão de obra e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita realização dos serviços, cabendo a empresa arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

63 – O Município designará responsável para proceder a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, o qual relatará as ocorrências, determinando quando necessário a regularização das faltas, defeitos e inconsistências observadas.

64 – Por ocasião do recebimento provisório dos serviços, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade dos serviços prestados com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções.

65 – O recebimento definitivo dos serviços será efetuado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após verificação da conformidade e qualidade dos serviços, junto às Secretarias Requisitantes, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

66 – Caso verifique-se a não conformidade do(s) serviço(s) prestado(s), a empresa deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

67 – A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos utilizados para a prestação dos serviços, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 – Edição 627 – Lei 2.558/2014

6.8 – Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa, devendo a empresa reparar os danos causados, quanto for o caso, decorrentes da execução dos serviços.

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pelas seguintes Secretarias/Órgãos, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s):

-Secretaria Municipal da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente;

7.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Arroio do Tigre e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

7.6 - Havendo autorização por parte da Secretaria Municipal de Fazenda e quantitativos disponíveis, deverá ser encaminhado memorando à Procuradoria Geral para elaboração de termo de Apostilamento da dotação orçamentária indicada pela Secretaria interessada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 – Edição 627 – Lei 2.558/2014

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas da presente Ata serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 – Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 – Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente Ata em que se verificarem defeitos ou incorreções.

10.3 – Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

10.4 – Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.5 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade.

10.6 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 – Edição 627 – Lei 2.558/2014

outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.7 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.8 – Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.9 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.

10.10 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município e de acordo com a sua necessidade.

11 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Processo Administrativo 10/2021, Pregão Presencial nº 06/2021.

12 - DA SUBCONTRATAÇÃO

121 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta Ata.

13 – DAS PENALIDADES

13.1- Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 – Edição 627 – Lei 2.558/2014

consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Municipal nº 2.279/2010.

13.2- As penalidades serão: advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 05 (cinco) anos; e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3- Será garantido a empresa, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

13.4- Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

13.05- Serão aplicadas as penalidades:

13.05.01– quando da apresentação de declaração ou documentação falsa;

13.05.02– por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal;

13.05.03– quando houver recusa injustificada da empresa em assinar o(s) seu(s) aditivo(s), ou não assiná-los dentro do prazo estabelecido pelo Município;

13.05.04- quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

13.05.05– sempre que verificadas pequenas irregularidades;

13.05.06- quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

13.05.07– quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

13.05.08- quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 – Edição 627 – Lei 2.558/2014

13.05.09– Para o caso previsto nos subitens 13.5.1 a 13.5.4 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

13.05.10- A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 13.5.5). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

13.05.11- A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 13.5.6, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

13.05.12- Para os casos previstos nos subitens 13.5.7 e 13.5.8 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

13.05.13– As multas previstas nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

13.05.14- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.05.15- A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 – Edição 627 – Lei 2.558/2014

13.05.16– As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

13.06– Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

13.07– Pela Administração, quando:

- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

13.08– Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

a) Na hipótese prevista no subitem 13.14.2, a Empresa deverá solicitar por escrito o cancelamento do preço registrado antes da convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preços para que fique desobrigado de contratar com a Administração.

b) Ainda na hipótese prevista no subitem 13.14.2, quando não aceitas as razões do pedido de cancelamento, o Município poderá aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

13.09– A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

13.10– No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 – Edição 627 – Lei 2.558/2014

possam levar ao cancelamento do registro de preços.

142 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

143 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

144 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

145 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/99 e alterações posteriores

146 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre – RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Marciano Ravanello



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 57 de 42.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 – Edição 627 – Lei 2.558/2014

Prefeito Municipal de Arroio do Tigre

EMPRESA



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 58 de 42.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 – Edição 627 – Lei 2.558/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 11/2021 – Pregão Presencial nº 07/2.020

O Município de Arroio do Tigre/RS, torna público que no dia 08 de fevereiro de 2.021, às 14:00 horas no Centro Administrativo, estará recebendo propostas para

Contratação de empresa serviço de manutenção de equipamentos de informática e sistemas hardware e software e hospedagem, desenvolvimento e manutenção do portal web do município. Edital e maiores informações no site: www.arroiodotigre.rs.gov.br ou pelo fone - 51 3747 1122. Marciano Ravello – Prefeito Municipal.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072.021

Município de Arroio do Tigre - RS

Secretaria Municipal de Administração

Edital de Pregão Presencial nº 005/2.021

Tipo de julgamento: menor preço global

Processo nº 11/2.021

Data de abertura: 25/01/2.021.

Data de encerramento: 08/02/2021, 14:00 horas

Edital de Pregão Presencial, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática e sistemas (HARDWARE e SOFTWARE e HOSPEDAGEM, DESENVOLVIMENTO E



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 59 de 42.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 – Edição 627 – Lei 2.558/2014

MANUTENÇÃO DO PORTAL WEB DO MUNICÍPIO).

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, RS no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 08 do mês de fevereiro do ano de 2.021, às 14h, na sala de reuniões do Centro Administrativo 06 de Novembro, Rua Carlos Ensslin, nº 165, Centro, Arroio do Tigre – RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 459/2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação do objeto descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 2.279/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

Este Processo Licitatório tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática e sistemas (HARDWARE e SOFTWARE e HOSPEDAGEM, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PORTAL WEB DO MUNICÍPIO), conforme descrição detalhada e preço de referência disposto no Anexo I.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE
EDITAL DE PREGÃO N.º 07.2.021
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE
EDITAL DE PREGÃO N.º 07/2.021
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 – Edição 627 – Lei 2.558/2014

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 – Edição 627 – Lei 2.558/2014

propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 – Edição 627 – Lei 2.558/2014

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 – Edição 627 – Lei 2.558/2014

oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada como a de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance será de **1%**.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 – Edição 627 – Lei 2.558/2014

aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 – Edição 627 – Lei 2.558/2014

convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 – Edição 627 – Lei 2.558/2014

registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 – Edição 627 – Lei 2.558/2014

7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado do profissional de nível superior concluído na área de Informática (Sistemas de Informação ou Ciência da Computação), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

b) Comprovação do vínculo entre o profissional e a empresa licitante mediante a apresentação da respectiva CTPS ou nome constado no contrato social da empresa;

c) Certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório da aptidão da empresa licitante para a execução dos serviços similares ao ora licitado.

7.2 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 – Edição 627 – Lei 2.558/2014

público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 – Edição 627 – Lei 2.558/2014

intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, ainda, a critério da administração mediante termo aditivo, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até completar o período máximo de 60 (sessenta) meses, hipótese em que será reajustado anualmente, pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apurada nos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1 A prestação de serviços de manutenção nos equipamentos de informática (microcomputadores, impressoras, monitores, estabilizadores, no-breaks, sistema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 – Edição 627 – Lei 2.558/2014

de rede interna, sistema de distribuição de sinal de Internet etc.), através de seus técnicos, se dará no local do CONTRATANTE ou no laboratório da CONTRATADA, periodicamente ou sempre que requisitado.

11.2 A empresa CONTRATADA para prestação do serviço terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para apresentar técnico capacitado para atender junto ao local que for solicitado o serviço.

11.3 Em relação ao item 02, a empresa vencedora deverá promover a implantação do novo site municipal, no prazo de até 10 dias, promovendo suas manutenção e atualização periódica, visando o atendimento total da legislação.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado mensal, devendo ocorrer até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município, correndo a despesa das Dotações Orçamentárias de cada secretaria;

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12.4 O contratado deverá comprovar, no vencimento de cada parcela, como condição para recebimento, o recolhimento do INSS, FGTS e demais encargos incidentes.

12.5 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 – Edição 627 – Lei 2.558/2014

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 – Edição 627 – Lei 2.558/2014

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Arroio do Tigre, Setor de Licitações, sito na Carlos Ensslin, nº 165, ou pelo telefone (51) 3747-1122, no horário compreendido entre as 08h e 17h horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes, ou por email: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br;

a) o edital poderá ser impugnado até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes;

b) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos ao Pregoeiro, durante o horário de expediente, que se inicia às 07h45min e se encerra às 17h, e

c) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 – Edição 627 – Lei 2.558/2014

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Tigre/RS, RS, 21 de janeiro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 – Edição 627 – Lei 2.558/2014

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica

Em 21/01/2021

MARCIANO RAVANELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Julia Roberta Hammerschmitt

Assessor Jurídico

OAB/RS 120850

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2021

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço referência
1	12	mês	1.1. HARDWARE: microcomputadores, impressoras, monitores, nobreaks, provedor, rádio e antenas de distribuição de sinal de internet e sistema de rede física instalada nos prédios públicos, bem como outros equipamentos pertinentes ao contrato que venha ser adquirido. 1.2. SOFTWARE: sistemas operacionais, sistema de rede, links de acesso a internet (utilizados nos órgãos	1.980,00



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 75 de 42.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 – Edição 627 – Lei 2.558/2014

			<p>públicos, escolas municipais, Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) e outros softwares que o CONTRATADO utiliza como ferramenta de trabalho.</p> <p>1.3. SERVIÇO DE GERÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO E REDE - Requisitos técnicos mínimos: Executado por profissional de nível superior concluído na área de Informática (Sistemas de Informação ou Ciência da Computação), com extenso conhecimento sobre instalação e configuração de Sistemas Operacionais Windows, UNIX (Linux) e integração de sistemas heterogêneos, tendo experiência comprovada no exercício de atividades específicas de administração de redes e suporte técnico, de gerenciamento de projetos e liderança de equipes e certificações técnicas relativas aos ambientes de software envolvidos. Ter vivência em redes ATM, frame relay e TCP/IP, sólidos conhecimentos de arquitetura TCP/IP, configuração de roteadores e switches, projetos e instalação física de redes LAN e WAN.</p> <p>1.4. SERVIÇO DE BACKUP, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA UTILIZADO PELA PREFEITURA: Executado por profissional devidamente cadastrado e habilitado no portal de Download do Sistema para gestão pública.</p> <p>1.5. Gestão em sistema eSus com profissional certificado/cadastrado no DAB.</p>	
2	12	mês	<p>2.1. HOSPEDAGEM, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PORTAL WEB DO MUNICÍPIO dentro das normas exigidas pela cartilha de acesso a</p>	350,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 – Edição 627 – Lei 2.558/2014

		<p>informação do TCE. O Portal deve ser desenvolvido em linguagem PHP utilizando banco de dados Mysql. O portal deve conter área administrativo podendo através deste ser adicionado notícias e conteúdo de interesse da prefeitura, deve possibilitar também a adição de menus e páginas. Hospedagem da página http://www.estrelavelha.rs.gov.br, com direito a: O servidor da hospedagem da página deverá ter as seguintes características: Servidor 100 % brasileiro. (Comprovado através do número de IP); WHM com acesso total (para controle total do servidor e do domínio (estrelavelha.rs.gov.br); controle de status; espaço em disco de 2 gb para a home page e e-mail, ilimitados e-mails e redirecionamentos; 110 gigabytes de tráfego mensal; Webmail; suporte total para manutenção e configuração, incluindo visitas à sede para configuração; ilimitados bancos de dados Mysql e PostgreSQL; FTP para atualização 24 horas por dia, 7 dias da semana; backup semanal; cPanel em português; gerenciador Mysql PhpMyAdmin; servidores POP3 e SMTP; estatísticas de acesso; editor de templates; PHP-Nuke; Joomla; ClubCart; Os-Commerce; B2Evolution; WordPress.</p>	
--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 – Edição 627 – Lei 2.558/2014

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE E A EMPRESA...

Contrato celebrado entre o Município de Arroio do Tigre RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Carlos Ensslin, 165, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.590.998/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marciano Ravello, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e xxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxx, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, no Município de xxxxxx, neste ato representada pelo Sr xxxxxxxxxxxxxx, portado do RG nº xxxxxxxxxxxxxx e Inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, nº xxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxxxx, no município de xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme cláusulas a seguir:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Este Processo Licitatório tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática e sistemas (HARDWARE e SOFTWARE e HOSPEDAGEM, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PORTAL WEB DO MUNICÍPIO), conforme descrição:

Ite m	Quan t	Uni	Descrição	Preço
1	12	mês	1.1. HARDWARE: microcomputadores, impressoras, monitores, nobreaks, provedor, rádio e antenas de distribuição de sinal de internet e sistema de rede física instalada nos prédios públicos, bem como outros equipamentos pertinentes ao contrato que venha ser adquirido. 1.2. SOFTWARE: sistemas operacionais, sistema de	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 – Edição 627 – Lei 2.558/2014

			<p>rede, links de acesso a internet (utilizados nos órgãos públicos, escolas municipais, Centro de Referência em Assistência Social/CRAS) e outros softwares que o CONTRATADO utiliza como ferramenta de trabalho.</p> <p>1.3. SERVIÇO DE GERÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO E REDE - Requisitos técnicos mínimos: Executado por profissional de nível superior concluído na área de Informática (Sistemas de Informação ou Ciência da Computação), com extenso conhecimento sobre instalação e configuração de Sistemas Operacionais Windows, UNIX (Linux) e integração de sistemas heterogêneos, tendo experiência comprovada no exercício de atividades específicas de administração de redes e suporte técnico, de gerenciamento de projetos e liderança de equipes e certificações técnicas relativas aos ambientes de software envolvidos. Ter vivência em redes ATM, frame relay e TCP/IP, sólidos conhecimentos de arquitetura TCP/IP, configuração de roteadores e switches, projetos e instalação física de redes LAN e WAN.</p> <p>1.4. SERVIÇO DE BACKUP, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA UTILIZADO PELA PREFEITURA: Executado por profissional devidamente cadastrado e habilitado no portal de Download do Sistema para gestão pública.</p> <p>1.5. Gestão em sistema eSus com profissional certificado/cadastrado no DAB.</p>	
2	12	mês	2.1. HOSPEDAGEM, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PORTAL WEB DO MUNICÍPIO	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 – Edição 627 – Lei 2.558/2014

		<p>dentro das normas exigidas pela cartilha de acesso a informação do TCE. O Portal deve ser desenvolvido em linguagem PHP utilizando banco de dados Mysql. O portal deve conter área administrativo podendo através deste ser adicionado notícias e conteúdo de interesse da prefeitura, deve possibilitar também a adição de menus e páginas. Hospedagem da página http://www.estrelavelha.rs.gov.br, com direito a: O servidor da hospedagem da página deverá ter as seguintes características: Servidor 100 % brasileiro. (Comprovado através do número de IP); WHM com acesso total (para controle total do servidor e do domínio (estrelavelha.rs.gov.br); controle de status; espaço em disco de 2 gb para a home page e e-mail, ilimitados e-mails e redirecionamentos; 110 gigabytes de tráfego mensal; Webmail; suporte total para manutenção e configuração, incluindo visitas à sede para configuração; ilimitados bancos de dados Mysql e PostgreSQL; FTP para atualização 24 horas por dia, 7 dias da semana; backup semanal; cPanel em português; gerenciador Mysql PhpMyAdmin; servidores POP3 e SMTP; estatísticas de acesso; editor de templates; PHP-Nuke; Joomla; ClubCart; Os-Commerce; B2Evolution; WordPress.</p>	
--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

1.2 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 80 de 42.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 – Edição 627 – Lei 2.558/2014

2.1 - O preço para a prestação do serviço ora contratado é de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxx).

2.2 - O Município fará o pagamento mensal, que ocorrerá até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município.

2.3 - O contratado deverá comprovar, no vencimento de cada parcela, como condição para recebimento, o recolhimento do INSS, FGTS e demais encargos incidentes.

3 – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

3.1 – Este contrato é proveniente do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 005/2018.

3.2 - As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei 8666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas na Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária de cada Secretaria Municipal;

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, ainda, a critério da administração mediante termo aditivo, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até completar o período máximo de 60 (sessenta) meses, hipótese em que será reajustado anualmente, pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apurada nos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 – Edição 627 – Lei 2.558/2014

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

6.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 – Edição 627 – Lei 2.558/2014

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os arts. 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

8- CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – A Contratada deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos para vistorias e/ou requerer informações sobre os serviços prestados, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

8.2 – A prestação de serviços de manutenção nos equipamentos de informática (microcomputadores, impressoras, monitores, estabilizadores, no-breaks, sistema de rede interna, sistema de distribuição de sinal de Internet etc.), através de seus técnicos, se dará no local do CONTRATANTE ou no laboratório da CONTRATADA, periodicamente ou sempre que requisitado.

8.3 – A empresa CONTRATADA para prestação do serviço terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para apresentar técnico capacitado para atender junto ao local que for solicitado o serviço.

8.4 – Em relação ao item 02, a empresa vencedora deverá promover a implantação do novo site municipal, no prazo de até 10 dias, promovendo suas manutenção e atualização periódica, visando o atendimento total da legislação.

9 – CLÁUSULA DÉCIMA– DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTOS:

9.1 – O Contratante efetuará as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, quando for o caso.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre, com rejeição de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

10.2 – E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença de 02 (dois) testemunhas, abaixo identificadas que também assinam.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 – Edição 627 – Lei 2.558/2014

Arroio do Tigre, RS, xx de xxx de 2021.

Marciano Ravanello
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 84 de 42.